



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 DE JULHO DE 2019, ÀS 09H.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro, Laranjal Paulista SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.606/0001-80, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, torna pública a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações, a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, com tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **alienação de imóvel (terreno) pertencente ao patrimônio público municipal**, nos termos do Anexo I do edital.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de imóvel (terreno) pertencente ao patrimônio público municipal, autorizada pela Lei Complementar Municipal nº 191 de 13/06/2017.

2.2. Os imóveis encontram-se devidamente descritos e avaliados, constantes no Anexo I do presente edital.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração.

3.2. A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada **até as 09h do dia 02/07/2019**, no Setor de Protocolo, sito à Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - Centro – Laranjal Paulista/SP.

3.3. Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não será admitida participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

3.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação será realizada em sessão pública, na sala de reuniões da prefeitura, sito à Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, **às 09h do dia 02/07/2019.**

3.5. A habilitação nesta licitação limitar-se à comprovação do recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação, conforme artigo 18 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A caução deverá ser prestada em dinheiro, através de depósito bancário identificado **EM NOME DO PROPONENTE**, para a conta a ser indicada pela Tesouraria do município de Laranjal Paulista/SP, ou mediante transferência bancária para a conta corrente indicada pela mesma, até o dia **02/07/2019 às 09h00min.**

3.7. O valor da garantia prestada será considerado parte do pagamento da alienação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. A documentação referente à habilitação e à proposta deverá ser apresentada em uma via, em envelopes fechados e indevassáveis.

4.2. Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras e borrosões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

5. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.1. Este envelope deverá estar lacrado e indevassável, contendo os documentos abaixo relacionados em uma única via.

5.1.1. Na sua parte externa com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

- **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO

(razão social/nome do proponente – CNPJ/CPF – endereço)

I – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor da administração, mediante a apresentação dos originais.

5.1.2. Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste prazo de validade no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.

5.1.3. Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se extirpe entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, válidas.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Para as pessoas físicas:

I - cópia autenticada do documento de identidade;

5.2.2. Para as pessoas jurídicas:

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Para as pessoas físicas:

I – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.3.2. Para as pessoas jurídicas:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

III - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II - Caso a licitante tenha estado em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo;

III - Comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação do bem imóvel (art. 18 da Lei nº. 8666/93).

IV - A garantia será devolvida aos proponentes inabilitados, desclassificados, não vencedores, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante transferência eletrônica em conta bancária a ser indicada pelo proponente de sua titularidade.

5.5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.5.1. Este envelope deverá estar lacrado e indevassável, contendo a proposta de preço em uma única via datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas ou borrões, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, sendo os valores expressos em reais.

a) Especificação do objeto ofertado;

b) Valor da proposta;

c) Condições de pagamento: Em até 10 (dez) vezes;

d) Validade da proposta: mínimo 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

5.5.2. Na sua parte externa deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

- **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social/nome do proponente - CNPJ/CPF - endereço)

6. DO JULGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MAIOR OFERTA**, não podendo esta ser inferior ao valor de avaliação do respectivo imóvel.

6.2. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido sorteio.

6.3. O comprador deverá realizar o pagamento do preço ofertado pelo imóvel, deduzido o valor da garantia da proposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias, a contar da homologação do certame, mediante depósito ou transferência bancária identificado em conta corrente do Município de Laranjal Paulista a ser indicada em momento oportuno.**

6.4. Ciente de que da realização do pagamento em cheque somente será considerado quitado após a efetiva compensação bancária. Neste caso somente será aceito cheque em nome do comprador.

7. DA ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

7.1. A escritura de compra e venda do imóvel constante do presente edital deverá ser lavrada no prazo de 10 (dez) dias após a **comprovação do pagamento integral**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.2. O não comparecimento do comprador para a assinatura da escritura será considerado como desistência, sujeitando-se a perda do direito a garantia prestada e do valor efetivamente já pago pelo imóvel.

7.3. Correrão por conta do LICITANTE vencedor as despesas necessárias à lavratura da escritura, averbações, certidões de praxe, cartorais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham incidir sobre a venda, objeto da presente licitação.

8 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

8.1. A inobservância das disposições constantes neste edital será considerada como desistência do proponente à adjudicação do bem, sujeitando o mesmo a perda da caução de proposta em favor da Prefeitura de Laranjal Paulista.

8.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidas pela proponente, ou ainda na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato, poderá sofrer as sanções legais, previstas na Lei Federal nº 8666/93.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos públicos da administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem os recursos constantes do artigo 109, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.

9.2. O edital completo estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, quadro de avisos da Prefeitura e no site www.laranjalpaulista.sp.gov.br. Os esclarecimentos e informações relacionados com a presente licitação poderão ser obtidos no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone: (15) 3283-8331 ou 3283-8338.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, como domicílio legal para dirimir qualquer pendência decorrente desta Licitação.

Laranjal Paulista, 31 de Maio de 2019.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO I
AVALIAÇÃO, CAUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Preço Mínimo	Caução	Forma de Pagamento
01	42,6540 do imóvel situado no Município e Comarca, no Bairro Coronel João Alves, zona rural (Gleba "B"), de terras de qualidade mista, sem benfeitorias, caracterizada e identificada em sua integridade a seguir: - começa num canto de cerca localizado numa curva à margem da Estrada Municipal do Bairro Abaulado. Parte daí e segue por cerca no rumo 26°18"SW em cento e vinte e nove metros e vinte centímetros (129,20) até canto e deflete à esquerda por cerca de arame no rumo 67°50"SE na distância de duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros (246,50) até canto dividindo com Milton Contó. Deflete à esquerda e segue por cerca no rumo 19°04"NE em setenta metros e cinco centímetros (70,35), dividindo com Orlando Casagrande até alcançar a margem da Estrada Municipal que leva ao Bairro Abaulado. Deflete à esquerda e segue acompanhando esta estrada sentido ao bairro na distância de duzentos e quarenta (240,00) metros até atingir o canto inicial desta descrição, fechando-se o perímetro com a área de 2,110 h, ou 0,8719 alqueire. Está registrado na matrícula nº 8332 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjal Paulista/ SP.	R\$ 60.000,00	R\$ 3.000,00	Em até 10 vezes

Laranjal Paulista, 31 de Maio de 2019.

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

MINUTA
CONTRATO Nº. /2019
PROCESSO Nº 048/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA E OUTRAS AVENÇAS FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E

Por este instrumento particular de posse de outorga e outras avenças, comparece como CEDENTE o Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, entidade de direito público, com sede à Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.606/0001-80, neste ato, representada pelo Prefeito, Senhor **ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Governador Pedro de Toledo, RG. XXXXXXXX SSP SP, CPF/MF XXXXXXXX, e de outro como CESSIONÁRIO o(a) sr(a), portador do RG nº. e CPF nº., residente e domiciliado em (SP), na, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos do Processo Administrativo nº 048/19 - modalidade Concorrência Pública nº 001/2019, a cedente é proprietária de um terreno, localizado nesta cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, assim descrito:-.....

CLÁUSULA SEGUNDA

O cessionário recebe por este instrumento particular, a cessão do referido terreno, nos termos do que dispõe a Lei nº. /....., que faz parte integrante do edital de licitação e que passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência da posse ora transmitida, o cessionário se obriga a pagar à cedente, pelo terreno acima mencionado, o valor total de R\$, em XX parcelas.

CLÁUSULA QUARTA

O descumprimento do pagamento dá direito à cedente em considerar rescindido o presente compromisso, sem qualquer direito à indenização, sendo que a garantia depositada, não será restituída ao cessionário, a título de multa.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o cessionário a cumprir todos os pressupostos previstos na Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA

A escritura de compra e venda relativa ao terreno de que trata a Lei nº. /....., somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento do imóvel adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação dos terrenos, correrão por conta e risco de seu adquirente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

Em hipótese alguma, ressalvado as disposições contidas na Lei acima referida, será outorgada escritura de compra e venda a terceiros, que não figurem no presente instrumento.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência bancária identificado em conta corrente do Município de Laranjal Paulista.

CLÁUSULA NONA

Desde a assinatura do presente instrumento, passará a incidir sobre o imóvel, todos os impostos e taxas decorrentes da aquisição da propriedade, que correrão por conta exclusivas do Cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de um só efeito para que produzam os regulares efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Laranjal Paulista, aos de de 2019.

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:-
